



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

**Lei nº 865/2005, de 31 de Março de 2005**

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a celebrar convênio com a OPAN – Organização Amazônia Nativa e dá outras providencias

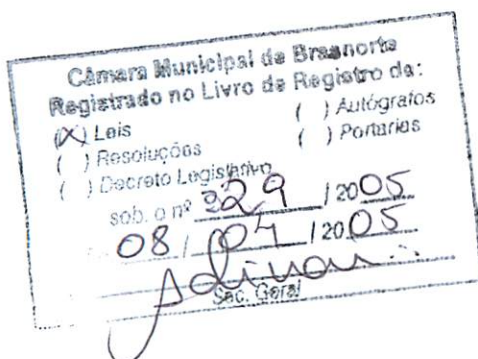
O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a celebrar convenio com a OPAN- Operação Amazônia Nativa.

**ARTIGO 2º** - O convênio tem por objeto a liberação de R\$32.141,65 (Trinta e dois mil cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) recurso este repassado via Secretaria de Assistência a Saúde-SAS ao Fundo Municipal de Saúde de Brasnorte Conta Corrente 6.208-1 com o objetivo de viabilizar urgentemente a construção dos postos de saúde nas aldeias Asa Branca, Perdiz, Recanto e Paredão.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e cinco.*



**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito Municipal